

ANEXO

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | Observações |
|---|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Tecnologia Educativa e Gestão da Informação | Anual | 15 | | 60 | | |
| Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem | Anual | | 110 | | | |
| Educação Matemática | Anual | | 88 | | | |
| Teoria e Desenvolvimento Curricular | 1.º semestre | | 55 | | | |
| Necessidades Educativas Especiais | 1.º semestre | 30 | 44 | | | |
| Estudo do Meio Físico | 2.º semestre | | 55 | | | |
| Desenvolvimento da Expressão Musical | 2.º semestre | | 44 | | | |

QUADRO N.º 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | Observações |
|--|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Seminário de Investigação | Anual | | | | 120 | |
| Educação Ambiental | Anual | | 110 | | | |
| Educação Infantil e Comunidade | Anual | | 110 | | | |
| Desenvolvimento Motor e Metodologia da Educação Física | 1.º semestre | | 44 | | | |
| Estudo do Meio Social | 1.º semestre | | 55 | | | |
| Desenvolvimento da Expressão Dramática | 2.º semestre | | 44 | | | |
| Desenvolvimento da Expressão Plástica | 2.º semestre | | 44 | | | |

Portaria n.º 208/2001

de 14 de Março

1.º

Plano de estudos

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico, nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola Superior de Educação de Bragança, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 19 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico

Domínios de especialização em Língua Portuguesa e Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | Observações |
|---|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Tecnologia Educativa e Gestão da Informação | Anual | 15 | | 60 | | |
| Educação Matemática | Anual | | 110 | | | |
| Educação Ambiental | Anual | | 110 | | | |
| Animação Sócio-Cultural | Anual | | 110 | | | |
| Teoria e Desenvolvimento Curricular | 1.º semestre | | 55 | | | |
| Necessidades Educativas Especiais | 1.º semestre | | 55 | | | |

QUADRO N.º 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | Observações |
|---|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Seminário de Investigação | Anual | | | | 120 | |
| Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem | Anual | | 110 | | | |
| Estudo do Meio Físico | 1.º semestre | | 66 | | | |
| Estudo do Meio Social | 1.º semestre | | 66 | | | |
| Domínio de especialização em Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social: | | | | | | |
| Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social | 2.º semestre | | 88 | | | |
| Domínio de especialização em Língua Portuguesa: | | | | | | |
| Língua Portuguesa | 2.º semestre | | 77 | | | |

Portaria n.º 209/2001

de 14 de Março

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 924/97, de 11 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do referido Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do Estatuto: Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração de denominação

O curso de licenciatura em Engenharia da Comunicação, ministrado pela Universidade Fernando Pessoa, cujo funcionamento foi autorizado por força das disposições combinadas da Portaria n.º 1367/95, de 21 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, com as alterações constantes da Portaria n.º 924/97, de 11 de Setembro, passa a designar-se Engenharia Informática.

2.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º

Duração do semestre lectivo

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.